

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4407 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNIÍPIO DE LARANJEIRAS
 Estado do Paraná
 CNPJ: 76.205.970/0001-95
 Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2023

EDITAL DE COMPARECIMENTO n.º 042/2024.

TORNAR PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2023, RESOLVE:

A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 042/2023, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item n.º 9.1.8 do Edital 001/2023:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
DAPHENI KATANA MARTIN GODINHO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	COMPARECEU

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de junho de 2024.



Jonathan Felisberto da Silva
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 11/2024
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 91/2024

A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNAR PÚBLICO E EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital e sua substituição a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme divulgação do Edital de Abertura nº 01/2024.

Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico concursos@unicentro.br (sem se considerar) no período das 9h às 15h/01/2024 até às 23h/05/2024 e às 14h/06/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

 **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
Fone: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3015-0100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

1º TERMO ADITIVO - PRONZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PRESIDENTE VARGAS, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.651.270/0001-77, situada a Rua Paraná, Centro, nº 731, Cascavel-PR, CEP 85.812-010, neste ato representada pelo Sr. DIRECU DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.595.089-20 e portador da cédula de identidade nº 5.670.128-1-SSP/PR.

PRAZO EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVACAO

Praca Rui Barbosa, 01. Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635-3189 - e-mail: educacao@laranjsul.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 - SEMECTI

10 DE JUNHO DE 2024

ORIENTA SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONDUTAS INCOMPATÍVEIS

NO SERVIÇO PÚBLICO, REFERENTE A REDE MUNICIPAL DE

ENSINO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e, considerando:

- O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul – Paraná – Lei nº 030/2004 de 15/07/2004;
- O Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino – Lei nº 002/2024 de 27/02/2024;
- Parecer Jurídico emitido em 29/05/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Orientar os profissionais da Rede Municipal de Ensino que não procedam a cobertura de faltas, ausências e afastamentos, independentemente do motivo de origem e do período, por conta própria, a terceiros.

§ 1º Os profissionais da Rede Municipal de Ensino, independentemente da função que exercem, se tornam cientes de que é **vedado** promover subcontratações (terceirização da função) e que tal prática é impedida pelo Artigo 165 da Lei Municipal nº 030/2004;

§ 2º A ocorrência da prática será objeto de processo administrativo;

§ 3º Cumpre aos responsáveis pelo quadro funcional, comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação sobre eventuais ocorrências, havendo a ciência de que a convivência é uma irregularidade no serviço público, sendo passível de sanções administrativas.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul-Paraná, 10 de junho de 2024.



Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº021/2021 de 01/02/2021



PARECER

Inicialmente tem-se que o servidor público é titular de um cargo público cuja definição está expressa no caput art. 3.º da lei n.º 030/2004 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul).

Art. 3.º - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades legalmente previstas que devem ser cometidas a um servidor, para realização em tempo parcial ou integral. (gritos).

Pode-se extrair da redação do artigo que o titular do cargo público é denominado servidor público e que este tem responsabilidades as quais estão previstas em lei.

Na ocorrência do servidor não estar comparecendo ao seu local de trabalho, mas, o exercício das funções, do cargo que ocupa estarem sendo delegadas a uma pessoa estranha ao serviço público tem-se a aplicação do art. 164, V do Estatuto, o qual dispõe que é DEVER do servidor cumprir com as responsabilidades inerentes ao cargo do qual é titular.

Veja-se:

Art. 164 – São deveres do servidor:

(...)

V. observância das normas legais e regulamentares;

Observa-se que conforme dispõe o Estatuto em seu artigo 165, IX a prática do servidor de atribuir as funções do cargo a pessoa estranha ao serviço público é uma conduta PROIBIDA.


1

Art. 165 – Ao servidor é proibido:

(...)

IX – cometer à pessoas estranhas à Administração, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados; (grifos).

Repara-se que a em ocorrendo a prática dessa conduta a mesma deve ser punida conforme o art. 178, XI com a penalidade de demissão:

Art. 178 – A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

XI – transgressão as normas constantes dos incisos IV e IX do artigo 165. (grifos).

Por fim, acrescenta-se que a autoridade a qual o servidor está subordinado, que tiver ciência da irregularidade do caso está obrigada a promover a apuração do caso mediante processo administrativo conforme redação do art. 186 do Estatuto.

Art. 186 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata em processo administrativo, sob pena de se tornar corresponsável, assegurando-se ao acusado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Único – O processo precederá à aplicação das penas de suspensão por mais de 30 (trinta) dias.

CONCLUSÃO

O servidor público exerce as funções do seu cargo em caráter pessoal e que estas funções **NÃO** podem ser delegadas a pessoas estranhas ao serviço público.


2

Caso essa situação esteja ocorrendo, a autoridade superior do servidor deve **OBRIGATORIAMENTE** realizar a apuração do fato mediante processo administrativo, garantindo-se ao servidor a **AMPLA DEFESA**.

Caso se verifique a prática dessa conduta a penalidade a ser aplicada é a de **DEMISSÃO**.

Frisa-se que a responsabilidade pela conduta irregular alcança **NÃO** somente aquele que delega sua função, mas também à Direção e à Coordenação Pedagógica.

Este é o meu parecer

Salvo melhor juízo

Laranjeiras do Sul, 29 de maio de 2024


Cláudio Roberto de Oliveira Melo

OAB/PR 58.326

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 265/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de n.º 014/2023, de 22/11/2023, a Senhora abaixo relacionada, para exercer Cargo de Provedor Eleitoral no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO
52693-1	Irene Sueten Santos	Professor do Ensino Infantil Fundamentar – Nível A	54.º	11/06/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 10 de junho de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-96
 Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 266/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR
 ordena, para a competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX
 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1.ª. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de n.º 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de n.º 014/2023 de 22/11/2023, para assumir a vaga para o cargo a que foram habilitados.

2.ª. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 12 de junho a 25 de junho de 2024, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL – NÍVEL A

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Kauane Andreiow Soares Antunes	221122	56.ª
Eldia Aparecida Bortoluzzi	220411	57.ª
Ela Paula da Silva	218051	58.ª
Patricia Braga Klososki	220570	59.ª
Graziela de Freitas	217933	60.ª

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS – NÍVEL A

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Luiz Antonio da Rosa	220679	3.ª
Alex Bruno Kunrath	219503	4.ª

3. Os candidatos classificados deverão apresentar-se portando as cópias dos documentos conforme o Anexo I para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o Item n.º 19 do Edital de n.º 001/2023.

4. O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º, implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 11 de junho de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

a)	Cédula de Identidade;
b)	CPF em situação regular perante a Receita Federal, compatível com a Certidão de Nascimento;
c)	PIS/PASEP – 6/13 do PIS e conta salarial na Caixa Econômica Federal;
d)	Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e)	Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
f)	Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g)	Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso);
h)	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
i)	Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
j)	Diploma e/ou Certidão de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
k)	Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH);
l)	Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas;
m)	Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalização por práticas de atos danosos no exercício da Função Pública;
n)	Dois fotos 3x4 recentes;
o)	Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado);
p)	Demaís documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional;
q)	Certidão de Antecedentes Criminais;
r)	Comprovante de residência, atualizado (90 dias);
s)	Exame Admisional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 267/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,
usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1.º- A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal de n.º 01/2023, homologado através do Edital de Homologação de n.º 014/2023 de 22/11/2023, para assumir a vaga para o cargo a que foram habilitadas.

2.º- As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP- 85301-410, entre os dias 12 de junho a 25 de junho de 2024, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Regina de Oliveira Freire	220451	30.º
Soclei Santana de Oliveira	220463	31.º

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I

NOME	MODALIDADE	COLOCAÇÃO
Dilair Ferreira dos Santos	Afro	4.º

3.º- As candidatas classificadas deverão apresentar-se portando as cópias dos documentos conforme o Anexo I para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o item n.º 19 do Edital de n.º 001/2023.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º, implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 11 de junho de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00006-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO (PR).

FINANCIADOR, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADOR**;

b) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeção, ou as despesas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADOR ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

d) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplimento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no caput da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente disponibilizados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00006-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO (PR).

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;

b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e

c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, bem como de qualquer comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financeiras neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo **FINANCIADOR** até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros relativos à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobre taxa efetiva de 7,00% (sete inteiros) por cento ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00006-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO (PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexistível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexistibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois inteiros) por cento sobre o valor total da operação, descrito no caput da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

b) a tarifa de pagamento antecipado referente à liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e

d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no caput desta Cláusula.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00006-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO (PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplimento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o caput desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplimento** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de julho de 2025 e as demais todo dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/06/2025, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratuais sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/06/2034, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará renovação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se,

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00006-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO (PR).

também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplimento previstos na Cláusula Inadimplimento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADOR** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretirável, a debitar em sua conta corrente de nº 25.627-7, mantida na agência 0734-X, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em qualquer outra(s) conta(s) no Banco do Brasil S.A., os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no caput desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as faixas atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00006-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO (PR).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste caput.

CLÁUSULA NONA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;

b) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores devedores, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas aplicações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;

c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões), Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitada formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digitalizada ou em meio físico, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificação digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.862, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivada, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas,

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00006-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO (PR).

recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de obras realizadas com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no caput desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, a segurança e a medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financeiras, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financeiras, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplimento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratuais para o período de adimplência da operação, previstos neste **CONTRATO**;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i)

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00006-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO (PR).

descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remedada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompleto, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratuais para o período de normalidade e dos juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” terão serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Podrá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispor de saldo suficiente (na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;

b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;

c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00006-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO (PR).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR;

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADO** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00006-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO (PR).

tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correção por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, do Financiamento do Turismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1.º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 108, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretirável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Porto Barreiro (PR), 04 de junho de 2024.

FINANCIADOR:

 BANCO DO BRASIL S.A.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00006-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO (PR).

FINANCIADO:

 MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

TESTEMUNHAS:

 **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2024-PMPB

CONTRATANTE: Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, com sede à Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro – PR, inscrito no CGC/MF nº 01.591.618/0001-36, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Emanuel Vanderlei Volff, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.142.437-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 644.104.129-49, e

CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho - Paraná, CEP: 85.560-000.

OBJETO: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usado a quente (CBUQ), área de 14.813,66 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; drenagem; base e sub-base; revestimento; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: R\$ 2.238.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil reais) 09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 004- Departamento de Urbanismo 15.451.009.1057 - CONVÊNIO ESTADUAL SECID 2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Conta Despesa: 962 Fonte: 962 15.451.009.2-048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Conta Despesa: 4990 Fonte: 000.

PAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Porto Barreiro, 11 de junho de 2024.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF: 64410412949

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2024.06.11 13:27:29 -0'00'

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC: 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº 024/2024

De 10 de junho de 2024.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, .

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo para apurar infrações contidas na Lei Complementar nº 008/2018 em seus Arts. 214, 230 e 233 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Barreiro, do servidor Josmar Machado de Oliveira, f ixando prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Ficam designados os seguintes membros da comissão permanente de sindicância para esse procedimento:

Presidente: RG: Claudionir Rodrigues Volff
Membro: RG: Julio Cesar Lopes Martins
Membro: RG: Edilson Franco Martins

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 10 de junho de 2024.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF: 64410412949

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2024.06.10 16:23:56 -0'00'

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC: 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº 024/2024

De 10 de junho de 2024.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, .

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo para apurar infrações contidas na Lei Complementar nº 008/2018 em seus Arts. 214, 230 e 233 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Barreiro, do servidor Josmar Machado de Oliveira, f ixando prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Ficam designados os seguintes membros da comissão permanente de sindicância para esse procedimento:

Presidente: RG: Claudionir Rodrigues Volff
Membro: RG: Julio Cesar Lopes Martins
Membro: RG: Edilson Franco Martins

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 10 de junho de 2024.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF: 64410412949

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2024.06.10 16:23:56 -0'00'

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

IXTANET - Termo de Homologação <https://tr7tr7t8mepk.cloudfront.net/arquivo/programa%20383%20relativo...>

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a realização de uma sessão pública, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA, nos termos do item VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do processo licitatório em virtude, cujo objeto é: RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CBUQ) DE 14.813,66 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; drenagem; base e sub-base; revestimento; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. ANEXO: Edital e Edital de Abertura de Propostas.

Fornecedor: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA - 03.752.550/0001-55

Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidades Adquiridas	Total Adquirido	Unidades Fornecidas	Total Fornecido	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	CPV	PROFORMA	CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CBUQ)	2.238.000,00	2.238.000,00	2.231.360,53	2.231.360,53	0,35	RS 113.360,53
Descontando RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CBUQ)										
Subtotal Lote RS 2.238.000,00										
Subtotal Adquirido: RS 2.238.000,00										
Subtotal Fornecido: RS 2.231.360,53										
									15,36%	RS 113.360,53

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adquirido	Total Fornecido	Economia %	Economia R\$
RS 2.238.000,00	RS 2.231.360,53	4,821%	RS 113.360,53

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro, PR, 10 de junho de 2024

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.832.932/0001-12
e-mail: prefeitura@marquinho.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64392/24

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua das Camélias, s/nº, com inscrito no CNPJ sob nº 01.812.932/0001-13.

CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 03.752.550/0001-55, com sede à Rua Sete de Setembro, 3835, Sala 01, Centro, CEP: 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 1.487.116,20 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ, SOBRE PEDRA IRREGULARES NA LINHA MARQUINHO VELHO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 95422/2023/MARQUINHO.

PAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

PAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO</



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 948/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de **R\$ 1.432.500,00** (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – Departamento de Agropecuária
20.608.0010-1062 – Convênio Federal MAPA Nº 952422/2023 - Recapeamento Asfáltico em Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos
Valor: R\$ 1.432.500,00
Conta Despesa: 00957
Fonte: 00957

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:
2.4.1.4.99.01.05.00.00.00.00 Convênio Federal MAPA Nº 952422/2023 - R\$ 1.432.500,00
Recapeamento Asfáltico em Estradas Vicinais

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO,
S/N, FONE:4236481102, CEP: 85168000

RESOLUÇÃO Nº 06/2024- CMDCA

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 060/2023 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Marquinho – PR, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 888/2023, de 28 de março de 2023. Em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2024, reuniram – se para Pauta do dia referente a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Nº 060/2023 CEDCA/PR, para a construção de creche visando priorizar crianças em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda do município de Marquinho/PR. O valor do incentivo financeiro a ser repassado pelo SEDEF/CEDCA/FIA aos Fundos Municipais da Criança – o Adolescente, para construção de creche, será de até R\$ 1.304.792,16 (um milhão e trezentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) por unidade.

Resolve:

Art. 1º – após apresentar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, junto ao conselho onde serão gastos o valor do incentivo financeiro no período que será executado dentro do período de vigência do programa, em conformidade com o Plano de Ação.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, decidiu por: aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da construção da creche, DELIBERAÇÃO Nº 060/2023-CEDCA/PR/2024.

Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinho – PR, 10 de junho de 2024.

Aldair Mossolin
Presidente – CMDCA.



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 27

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 1/2024 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ, SOBRE PEDRA IRREGULARES NA LINHA MARQUINHO VELHO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 952422/2023/MA/CAIXA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA - 03.752.550/0001-55

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UN	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.467.216,20	R\$ 1.467.216,20	R\$ 1.467.316,20	R\$ 1.467.316,20	R\$ 100,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ, SOBRE PEDRAS IRREGULARES, NA LINHA MARQUINHO VELHO, INICIANDO AOS 1.780 METROS APÓS O INÍCIO DO CALÇAMENTO EXTENSÃO DE 2.000M, ÁREA PAVIMENTADA DE 12.000 M².										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 1.467.216,20		Subtotal Orçado: R\$ 1.467.316,20		0,0068 % 100,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.467.216,20	R\$ 1.467.316,20	0,0068 %	100,00

Marquinho – Paraná, 05 de Junho de 2024

ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ, SOBRE PEDRA IRREGULARES NA LINHA MARQUINHO VELHO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 952422/2023/MA/CAIXA

Fornecedor : SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA - 03.752.550/0001-55

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.467.216,20	R\$ 1.467.216,20	R\$ 1.467.316,20	R\$ 1.467.316,20	0,0068 %	R\$ 100,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ, SOBRE PEDRAS IRREGULARES, NA LINHA MARQUINHO VELHO, INICIANDO AOS 1.780 METROS APÓS O INÍCIO DO CALÇAMENTO EXTENSÃO DE 2.000M, ÁREA PAVIMENTADA DE 12.000 M².										
						Subtotal Lote R\$ 1.467.216,20		Subtotal Orçado: R\$ 1.467.316,20		0,0068 % R\$ 100,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.467.216,20	R\$ 1.467.316,20	0,0068 %	100,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinho-PR, 06 de Junho de 2024

ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 077/2023/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: RODRIGO CASAGRANDE - ME.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE
FICA ACRÉSCIMO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 077/2023/PMEAL CELEBRADO EM 17 DE ABRIL DE 2024, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COBERTORES DE CASAL, PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AOS LOTES/ITENS 01, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PMEAL, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ATRAVÉS DO ARTIGO 124, INCISO 1, ALÍNEA “B” E ARTIGO 125, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 59.995,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 74.993,75 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DO(S) REFERIDO(S) MATERIAL(ES)/PRODUTO(S) NA(S) REFERIDA(S) SECRETARIA(S).
ASSINATURA: 23/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 111/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: RODRIGO CASAGRANDE - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL CASEMIRO GATTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.
VALOR TOTAL R\$: 26.652,00 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
ASSINATURA: 11/06/2024.
VIGÊNCIA: 07/12/2024.

CONTRATO: 112/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: STULP E GODOI ARTIGOS LÚDICOS, EDUCATIVOS E TERAPÊUTICOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL CASEMIRO GATTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.
VALOR TOTAL R\$: 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
ASSINATURA: 11/06/2024.
VIGÊNCIA: 07/12/2024.

CONTRATO: 113/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL CASEMIRO GATTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.
VALOR TOTAL R\$: 2.649,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
ASSINATURA: 11/06/2024.
VIGÊNCIA: 07/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 109/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: GRAFICA ALTERNATIVA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DO TIPO TONERS E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.
VALOR TOTAL R\$: 16.669,26 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
ASSINATURA: 11/06/2024.
VIGÊNCIA: 10/06/2025.

CONTRATO: 110/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DO TIPO TONERS E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.
VALOR TOTAL R\$: 312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS).
ASSINATURA: 11/06/2024.
VIGÊNCIA: 10/06/2025.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor João Konjunki, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/24, torna público que fará realizar-se às 10h00min do dia 05 de julho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379 - Fone 42 3636-1185 – Anfiteatro, a licitação modalidade LEILÃO Nº. 01/2024-PMC destinado a ALIENAÇÃO VEÍCULOS E SUCATAS INSERVEÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

A Comissão de Avaliação de bens da Administração Municipal fixou os valores mínimos para lance conforme relação abaixo:

ITEM	LOTE DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL INSERVEÍVEL	R\$ LANCE
1	IVECO CITYCLASS 70C16, PLACA ARR-1E21, Ano/Modelo: 2009/2009, Tipo: Passageiro / Ônibus, Cor: amarela, RENAVAL: 00163671109.	R\$ 22.300,00
2	MICROONIBUS M. BENZ / MPOLO SENIOR GVM, PLACA AMC-1129, Ano/Modelo: 2004/2004, Tipo: Passageiro / Ônibus, Cor: amarela, RENAVAL: 00837105501.	R\$ 25.100,00
3	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA: AXK-5884, Ano/Modelo: 2013/2014, Lotação: 05P Potência: 75CV/1000, Tipo:	R\$ 11.900,00
4	VW/GOL 1.0L MC4, PLACA BCG-2F21, Ano/Modelo: 2018/2019, 75CV/1000, Tipo: Passageiro/ Automóvel, Cor: branca, RENAVAL: 1156835191..	R\$ 15.200,00
5	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4, PLACA: AZP-5355, Ano/Modelo: 2014/2015, Lotação: 07 Passageiros Potência: 86CV, Tipo: Passageiro/ Automóvel, Cor: branca, RENAVAL: 1048837715.	R\$ 24.900,00
6	FIAT PALIO FIRE ECONOMY-SP – 75CV/1000, PLACA: AZY5760, 2015/2016, RENAVAL 01063723202	R\$ 10.200,00
7	ONIBUS VOLVO / B10M 300CV/9600 51P, PLACA GK05500, 1992/1992, RENAVAL 00606622934 Obs. Consta com debito de 401,08 referente a multa.	R\$ 15.000,00
8	SUCATA DE ELETRÔNICO	R\$ 500,00

Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados entre os dias 11 de junho de 2024, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:30min e dia 05 de julho de 2024, das 08h:00min às 09h:30min, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal sito à Av. Ciro José de Souza Filho – Em frente ao portão do CTG Jacob de Fritz, Bairro Vila Verde, Cantagalo – PR.

O edital está à disposição na Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações e no site oficial do Município de Cantagalo <https://cantagalo.pr.gov.br/>.

Cantagalo/PR, 10 de junho de 2024.

Grazielle Venson Okonowski
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8/2024.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, para Contratação da obra de recape asfáltico (CBUQ e microvestimento) em ruas do Centro do município de Guaraniaçu, Bairros Vila Nova, Bento Gonçalves, Jardim Real e no Distrito de Guaporé, neste município. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO até às 08:30h (horário de Brasília) do dia 27.06.2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 27.06.2024. LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) *Acesso Identificado*. O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

P U B L I Q U E – S E.

Guaraniaçu, 11 de junho de 2024.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral sendo 20 consultas dia (400 consultas mensais) para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniaçu. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.668/23, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 180 (cento e oitenta) dias.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos materiais estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes endereços:

a) Site do município: www.guaraniacu.atende.br (no ícone: Portal Transparência – Inexigibilidade);
b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro – Guaraniaçu – Pr, CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

As consultas em relação a este edital de Credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2º às 6ª feiras, por escrito através do e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br ou via telefone nº (45) 3232-1162.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

P U B L I Q U E – S E

Guaraniaçu, 11 de junho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENÇA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024-CMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos RATIFICA a aquisição dos seguintes equipamentos: Chapa aluzinque 0,43, rufo com sobrecalha 1,80, revestimento de platibanda 10,20x1,20, rufo com revestimento de platibanda 4,50 + 9,30 + 4,30 + 1,40, policarbonato em triângulo azul 1,70 x 1x65 com estrutura em tubo 30x30 aço carbono 16mm e ADJUDICA o objeto a empresa FRANCIMAC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 46.205.810/0001-85, com valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o fornecimento dos materiais instalados.

Virmond, 11 de junho de 2024.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal de Virmond

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 68/2023 – Concorrência Pública nº 05/2023. Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica aumentado o valor de R\$ 124.109,09 para a execução de base, sub-base e reforço do pavimento onde foram reduzidos os canteiros centrais para que suporte a demanda do tráfego de veículos pesados nos trechos entre a Rua Duque de Caxias e a saída para cidade de Chopinzinho (rota de caminhões). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 07 de junho de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 100/2023 – Concorrência Pública nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica aumentado o valor de R\$ 80.178,45 para a pavimentação da Rua Elisa Schiavini Marsaro, trecho entre a Rua Duque de Caxias e Rua Desembargador Motta. Prorroga-se o prazo de execução em mais 60 dias, de 20.06.2024 a 18.08.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 07 de junho de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 04 – Contrato nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023. Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 30.749.887/0001-86. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 15 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025. Fica instalado mais 01 (um) ponto de internet (Cepagro), a partir do dia 15 de junho de 2024. O valor unitário permanece inalterado. Pelo serviço de instalação do ponto o município pagará R\$ 50,00. O valor mensal passa a ser de R\$ 8.903,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 106.886,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 10 de junho de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA
Laranjeiras do Sul - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conseg (Conselho Comunitário de Segurança de Laranjeiras do Sul) convoca os membros do Conselho, e demais interessados da comunidade, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de junho de 2024, na sede da 2ª Subdivisão Policial, na Rua 15 de Novembro, nº